

LEI Nº 2.205 - DE 31 DE MARÇO DE 1.981.-

Autoriza a doação de imóvel e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Rio Grande do Sul uma área de 10.182,50 m², situada na localidade de Bananal - Várzea do Pareci, neste Município, com as seguintes dimensões e confrontações:

- NORDESTE NE: 170 m com propriedade de Alfredo João da Silva
- SUDOESTE SO: 161 m com propriedade do Município de Montenegro
- NORDESTE NO: 58,50 m com propriedade de Alfredo João da Silva
- SUDESTE SE: 82 m com a Estrada Bananal - Pareci Novo

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal, igualmente, autorizado a firmar Escritura Pública de doação do imóvel descrito no artigo anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 31 de março de 1.981.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra .

Celso Emilio Muller
Bel. CELSO EMILIO MULLER
- Secretário Geral -

Zimmer
IVAN JACOB ZIMMER
- Prefeito -